



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
Subcontroladoria de Correição Administrativa
Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores

Despacho - CGDF/SUCOR/COPDF

Brasília-DF, 09 de maio de 2022.

À Subcontroladoria de Correição Administrativa

Após a conclusão dos seus trabalhos, em conformidade com o disposto no art. 244 da Lei Complementar nº 840/2011, a Comissão Permanente CPROC 9, designada para a condução deste processo disciplinar, apresentou o Relatório Circunstanciado n.º 3/2022 - CGDF/C.E.PAD PORTARIA 145/2017 (84818842), tendo deliberado pelo **arquivamento** do processo.

Assim, encaminho os autos a essa Subcontroladoria de Correição Administrativa, para ciência e posterior encaminhamento ao Gabinete do Sr. Secretário de Estado Controlador-Geral do DF, para julgamento, com fulcro no art. 253 da Lei Complementar nº 840/2011.

Elisson Santos Castro

Coordenador - COPDF

1. Ciente.

2. Encaminho os presentes autos ao Gabinete do Secretário de Estado Controlador-Geral do DF, para julgamento do processo disciplinar, com fulcro no art. 253 da Lei Complementar nº 840/2011.

Ismara de Lima Roza Gomes

Subcontroladora de Correição Administrativa

JULGAMENTO

PROCESSO SEI Nº: 0480-000156/2016

ASSUNTO: Julgamento de Processo Administrativo Disciplinar

Aprovo o Relatório Circunstanciado n.º 3/2022 - CGDF/C.E.PAD PORTARIA 145/2017 (84818842), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir e como parte integrante deste julgamento, para determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar.

Encaminhem-se os autos à Subcontroladoria de Correição Administrativa, para adoção das providências necessárias à publicação do ato no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF).

Paulo Wanderson Moreira Martins

Secretário de Estado Controlador-Geral do Distrito Federal

MINUTA
JULGAMENTO

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0480-000156/2016, RESOLVE:

1. Acolher o Relatório Circunstanciado n.º 3/2022 - CGDF/C.E.PAD PORTARIA 145/2017 (84818842), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.
2. Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 0480-000156/2016.
3. Determinar a publicação na forma de Portaria.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS

MINUTA
PORTARIA Nº , DE DE DE 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 4.938, de 19 de setembro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Correição do Distrito Federal, e pela Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0480-000156/2016, RESOLVE:

Art. 1º Acolher o Relatório Circunstanciado n.º 3/2022 - CGDF/C.E.PAD PORTARIA 145/2017 (84818842), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adota como razão de decidir, nos termos do art. 50, § 1º, da Lei Federal nº 9.784/1999, recepcionada pela Lei Distrital nº 2.834/2001.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº 0480-000156/2016.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO WANDERSON MOREIRA MARTINS



Documento assinado eletronicamente por **ELISSON SANTOS CASTRO - Matr.0272798-6**, **Coordenador(a) de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores**, em 13/05/2022, às 10:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ISMARA DE LIMA ROZA GOMES - Matr.0278864-0**, **Subcontrolador(a) de Correição Administrativa**, em 13/05/2022, às 10:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=85972344)
verificador= **85972344** código CRC= **ED3BF296**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - anexo do Palácio do Buriti, 12º andar. - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF